



**Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento do
Ensino Particular e Cooperativo e IPSS do SPGL ao
13º Congresso Nacional dos Professores da FENPROF**

1. São eleitores e elegíveis os sócios no ativo que respeitem as respetivas condições estatutárias a exercerem funções nas regiões do sindicato, à data de 31 de março de 2019.
2. A eleição será feita por votação até ao dia 31 de maio de 2019.
3. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas.
4. As Listas candidatas devem ser apresentadas na Reunião convocada para a eleição de delegados ao congresso.
 - a) As candidaturas apresentadas terão de indicar a relação nominal de candidatos efetivos à eleição como representantes do Departamento por conjuntos de escolas, ordenados por ordem de entrada, de acordo com o Regulamento de Eleição de Delegados do SPGL;
5. A validação das listas e dos candidatos é da responsabilidade da Direção que as verificará no decorrer da reunião.
6. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada.
7. O voto será secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
8. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e verificado o seu nome na Folha de presença do respetivo conjunto.
9. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto escrevendo a letra correspondente à Lista candidata da sua opção.
10. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados ao 13º Congresso Nacional dos Professores a eleger, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 1 de abril de 2019

A Direção do SPGL